



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2112, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera os artigos 62, 63, 67, 68, 69 e 90, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1. Fica alterado o § 2º do artigo 62, com a seguinte redação:

"Art. 62 O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pela respectiva chefia imediata, salvo os casos especificados nos parágrafos deste artigo.

[...]

§ 2º As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, observado o interesse da Administração."

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 63, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 Somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício o servidor adquirirá direito de férias, que poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, em caso de necessidade do serviço.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo que opera direta e permanentemente com "Raio X" ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividades profissionais, vedada a acumulação ou parcelamento, sob qualquer hipótese."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 67, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu início, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração." (NR)

Art. 4º. Fica alterado o artigo 68, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 Ao entrar em gozo de férias, faz jus o servidor a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início, ou junto à remuneração das férias, quando solicitado pelo servidor." (NR)

Art. 5º. Ficam alterados o *caput* e o § 2º, do artigo 69, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 As férias serão remuneradas com o vencimento, acrescido da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o ano, calculadas pelos últimos 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

[...]

§ 2º Em caso de acúmulo de 3 (três) períodos de férias ou mais, o servidor receberá em dobro a remuneração do terceiro período de férias e seguintes, acaso existentes e desde que não concedidas ou oportunizadas pela administração ao servidor, em tempo."

Art. 6º. Fica alterado o art. 90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 Fica instituído o adicional de sobreaviso, destinado ao atendimento de serviços ou atividades essenciais, que sejam necessários costumeiramente fora do horário ordinário de trabalho, ou ainda, em caso de risco iminente ou calamidade pública, pelo estrito espaço de tempo que perdurar tal situação excepcional, em todos os casos definidos em decreto.

§ 1º Os períodos de sobreaviso, fixados em escalas, serão remunerados pelo adicional de sobreaviso, cujo valor corresponde a 1/3 (um terço) da hora-padrão do servidor.

§ 2º As horas efetivamente trabalhadas durante o período de sobreaviso serão remuneradas com base na hora-padrão do servidor, passando a receber como hora plantão para os servidores em cargo de profissional plantonista, ou serviço extraordinário, no caso dos demais servidores, quando excedida a carga horária regular de trabalho diário.

§ 3º Não serão admitidas sobreposições de sobreaviso com plantões ou horas de trabalho por carga horária fixa, bem como, o regime de sobreaviso não serve de cômputo para a carga horária mensal do servidor." (NR)

Art. 7º. Revoga-se o disposto no art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 89, de 28 de junho de 2000, art. 5º da Lei Complementar nº 140, de 25 de junho de 2003, art. 15 da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007 e art. 2º da Lei nº 7042, de 20 de outubro de 2011.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 65/2022  
Origem: Poder Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015313506** e o código CRC **72D33989**.

**LEI Nº 9.316, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera as Leis nºs 7.305, de 24 de outubro de 2012 e 9.219, de 12 de julho de 2022, para estabelecer o órgão gestor da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 7.305, de 24 de outubro de 2012, passando a vigorar com as seguinte redação:

"Art 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE é o órgão gestor da Política de Fomento à Economia Solidária e deverá gerir seus instrumentos, com aprovação do Comitê Gestor da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, que estabelecerá procedimentos para a implementação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação desta Lei, mediante Decreto Municipal." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso IX, do art. 13, da Lei nº 7.305, de 24 de outubro de 2012, passando a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 13 (...)

IX - recursos de secretarias ou de ministérios que dialogam com a Economia Solidária;" (NR)

Art. 3º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 7.305, de 24 de outubro de 2012, passando a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 15 (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE terá rubrica orçamentária para subsidiar a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, aplicando-se, até sua implementação, as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Assistência Social." (NR)

Art. 4º Fica alterado o inciso XX, do art. 2º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - planejar e executar as políticas de desenvolvimento econômico do Município promovendo os eixos de desenvolvimento e fomentando o empreendedorismo; promover ações que busquem integrar e divulgar o Município a diversas cidades, regiões e países, no sentido de incentivar os negócios nacionais e internacionais e o intercâmbio educacional/cultural; promoção e incentivo a inovação; prestar serviços de orientação aos empreendedores através do Espaço do Empreendedor; auxiliar no desenvolvimento dos projetos de empreendedorismo cultural, esportivo e social; gerenciar o centro de atendimento aos trabalhadores - CEPAT; desenvolver o empreendedorismo rural e promover ações voltadas à assistência à agricultura e ao gerenciamento do serviço de inspeção animal; promover a interlocução junto as entidades de classe e empresariais; e gerenciar a Política de Fomento à Economia Solidária." (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 268/2022

Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015313380** e o código CRC **7225E5F4**.

**LEI Nº 9.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica revogada a alínea "b", do inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 270/2022  
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015313343** e o código CRC **620B4551**.

**LEI Nº 9.314, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Reconhece de utilidade pública municipal o Grupo Escoteiro do Mar Capitão Comandante Hassel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública municipal o Grupo Escoteiro do Mar Capitão Comandante Hassel, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.413/0001-82, com sede e foro no Município de Joinville na Rua Rui Barbosa nº 925, Bairro Costa e Silva.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 175/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Érico Vinicius



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015313251** e o código CRC **41719E3B**.

**DECRETO Nº 51.837, de 15 de dezembro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, em virtude das férias do servidor Alexandre Roger Demaria, no período de 02 a 26 de janeiro de 2023:

- David Robison Bittencourt de Holanda, para ocupar interinamente o cargo de Gerente de Trânsito.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015312939** e o código CRC **B6AE41E2**.

## **DECRETO Nº 51.833, de 15 de dezembro de 2022.**

### **Altera Decreto de Pensão por Morte .**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto 39.755, de 30 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019 a TERESINHA MARGARIDA DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido LUIZ DIOMEDES DO NASCIMENTO, matrícula n. 19.551, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de agosto de 2020, data do óbito do servidor".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2020.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015312160** e o código CRC **35A3223D**.

## **DECRETO Nº 51.834, de 15 de dezembro de 2022.**

### **Reverte Aposentadoria por Invalidez.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida à servidora GISELE CRISTINA FRANCISCO GUESSER, matrícula n. 6745-5, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, em 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, lotada no Hospital Municipal São José do Município de Joinville, a partir de 15 de dezembro de 2022, conforme o art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 28.157, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015312211** e o código CRC **FF3DE5EC**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP**

Portaria nº 377/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1161/2022 - empresa **KTA Engenharia Ltda**, referente a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE serviços de projetos de ampliação do parque de iluminação pública do município de Joinville**, na forma de **Concorrência nº 575/2022**., ficando assim constituída:

### **Titulares:**

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014 - Titular

Carlos Masahiro Nikaedo - Matrícula 33415 - Titular

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

### **Suplentes:**

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957 - Suplente

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Mendes Castro**  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315968** e o código CRC **179ED905**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Altera os membros da Comissão de Baixa de Patrimônio da Companhia Águas de Joinville.

### **PORTARIA Nº 3114/2022.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Baixa de Patrimônio os funcionários:

#### Titulares

Ketlin Giesel	Presidente
Josiane Peixer Rosa	Vice-Presidente
Eduardo Doerner Schanoveber	Secretário
Ricardo Becker	Secretário
Aline S. G. Machado	Membro

## Suplentes

Cândida Cristina K. Aita	Membro da Comissão
Marcos Bezerra	Membro da Comissão
Nadia Werner	Membro da Comissão

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 2922/2021, 21 de dezembro de 2021;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308834** e o código CRC **460DBB26**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 369/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 600/2022 - empresa **Geosolut Engenharia, Consultoria e Serviços Ltda.**, referente a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 070/2022.**, ficando assim constituída:

### **FISCAIS REQUISITANTES:**

**Secretaria de Infraestrutura Urbana**

**Unidade de Apoio às Subprefeituras**

**Titulares**

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

### **Suplente**

Ane Lisie Dall’Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

## **FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:**

### **Unidade Regional de obras da Região Centro-Norte - SPCN**

#### **Titulares**

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36071,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16959,

Leonam Roberto Hopfer, matrícula nº 45587,

Ronaldo Mielke, matrícula nº 35386.

#### **Suplentes**

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53337,

Diogo Marcio Goral, matrícula nº 54638.

### **Unidade Regional de obras da Região Leste – SPL**

#### **Titulares**

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245.

#### **Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

**Unidade Regional de obras da Região Nordeste - SPNE****Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38285,

Edivaine Ev, matrícula n° 36930.

**Suplentes:**

Jane Costa Damásio, matrícula n° 25756,

Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula n° 1.329,

Josiane da Silva Fernandes, matrícula n° 29714.

**Unidade Regional de obras da Região Oeste – SPO****Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52990,

Aristides Ferretti, matrícula n° 06051,

Vilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24412.

**Suplentes**

Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31049,

Gilson de Souza Batista, matrícula n° 35664,

Marilene Dumke, matrícula n° 21435.

**Unidade Regional de obras da Região Sudeste - SPSE****Titulares**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula n° 56867,

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378,

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

**Suplente**

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

### **Unidade Regional de obras da Região Sudoeste - SPSO**

#### **Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55575

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53837

Gustavo Baade Lager - Matrícula nº 56905

#### **Suplentes**

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24148

### **Unidade Regional de obras da Região Sul – SPS**

#### **Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

#### **Suplentes**

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

### **Unidade Regional de obras Distrital Pirabeiraba – SPP**

#### **Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

### **Suplentes**

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 319/2022 SEINFRA, publicada em 09/11/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2087.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015184894** e o código CRC **BD96875A**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 281/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei

Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores ELIANE RIBA, ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO e ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 33/22**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor José Freddy Arias Panozo, matrícula nº 24195, Médico Plantonista - Cirurgia Geral, lotado no Pronto Socorro, do Hospital São José, relacionados a suposta conduta inadequada no local de trabalho, conforme fatos narrados nos processos SEI 22.0.416664-7 e 22.0.384863-9.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do artigo 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015296613** e o código CRC **B7CC225D**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP

### Portaria Nº142 /2022

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Gabriel Vicente da Silva, 54.867

I - Marcio Kuhnen, 45.527 e Paulo Menezes de Mendonça Neto, 45.522 , indicação dos servidores da área;

II - Gabriel Colin Holz da Silva, 45.548 e Romenito Silva Siewerdt, matrícula 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 12/12/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015227020** e o código CRC **DE050401**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 938/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1158/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Coluna Engenharia Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **1158/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Coluna Engenharia Ltda.**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda, devido ao aumento de carga, conforme anexo IV do edital.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Solange Alves Costa Andrade de Oliveira;
- c) Ricardo Soares;

**II – Suplentes:**

- a) Carlos Eduardo Dumke da Rocha;
- b) Marco Robert Klitzke;
- c) Elisete da Rocha

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315159** e o código CRC **9EE1A1E1**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 368/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato**

nº 1149/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Reis e Paza Climatização Eireli**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores**, na forma da **Pregão Eletrônico nº 271/2022**, ficando assim constituída:

**Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras:**

**Fiscais**

Janaína Sauer - Matrícula nº 55.871;

Claudia Márcia Lima de Carvalho dos Santos - Matrícula nº 41.511; e

Eliane Vinatti - Matrícula nº 55.769.

**Suplente**

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

**Unidade do Núcleo Administrativo (TI):**

**Fiscal**

Andréia Severino Winter - Matrícula nº 23.307.

**Suplente**

Simone Gomes de Araújo - Matrícula nº 28.573.

**Unidade da Rodoviária:**

**Fiscal**

Juca Jaraceski - Matrícula nº 54.999

**Suplente**

Murilo Grun - Matrícula nº 45.314

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

## Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015170213** e o código CRC **A00CDE0B**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 940/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 688/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão**

**Eletrônico nº 688/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Fiscal Requisitante:

Titular: Gabriel Ponzetto

Suplente: Ademar de Oliveira

Fiscal Técnico:

Titular: Romilde Maria Gandra de Souza

Suplente: Roberta Tomasi Pires Hinz

Fiscal Administrativo:

Titular: Juliana Pereira

Suplente: Saul de Villa Luciano

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315259** e o código CRC **961F7CDA**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 939/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 538/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 538/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e

seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Fiscal Requisitante:

Titular: Gabriel Ponzetto

Suplente: Márcia Schneider

Fiscal Técnico:

Titular: Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin

Suplente: Luciane Hirt Rosa

Fiscal Administrativo:

Titular: Priscilla Fernanda de Jesus

Suplente: Juliana Pereira

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315223** e o código CRC **0DF8EEC8**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 942/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 502/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 502/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de fórmula infantil destinada à Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Fiscal Requisitante:

Titular: Gabriel Ponzetto

Suplente: Juliana Pereira

Fiscal Técnico:

Titular: Marcia Schneider

Suplente: Luciane Hirt Rosa

Fiscal Administrativo:

Titular: Priscilla Fernanda de Jesus

Suplente: Simone Elisa Siewert Lang

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315305** e o código CRC **7BD09DDD**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 282/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores **ROBERTO HARTMANN DOBNER, GISLENE CRISTINA REGIS ITO e JEFERSON SAADE DAMASIO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 40/22**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades de servidor em relação a suposta realização de atividade incompatível com o período de licença para tratamento de saúde, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI nº 22.0.413069-3.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306602** e o código CRC **49935EFD**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 283/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, TATIELI BOEGERSHAUSEN e MARIA ANGELA NOLLI, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 41/22**, a fim de apurar supostas condutas inadequadas de servidores da Secretaria de Educação, conforme fatos relatados no Processo SEI 22.0.391748-7.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015311769** e o código CRC **017E8754**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 941/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 774/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 774/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Fiscal Requisitante:

Titular: Gabriel Ponzetto

Suplente: Ademar de Oliveira

Fiscal Técnico:

Titular: Romilde Maria Gandra de Souza

Suplente: Roberta Tomasi Pires Hinz

Fiscal Administrativo:

Titular: Juliana Pereira

Suplente: Saul de Villa Luciano

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315278** e o código CRC **BD81F463**.

### EXTRATO SEI Nº 0015281691/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0012288066, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.474.219/0001-37, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº 215/2022 - 3.47001.10.302.2.3303.0.3390 - Fonte 102. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0015210447.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015281691** e o código CRC **E255816E**.

### EXTRATO SEI N° 0015281169/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014278496** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **D.S Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.683.680/0001-56**, que versa sobre **aquisição de papel higiênico - na forma do Pregão Eletrônico nº 558/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Hospital Municipal São José nº 215/2022 - 3.47001.10.302.2.3303.0.3390. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0015173356.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015281169** e o código CRC **B19DC016**.

### EXTRATO SEI N° 0015301872/2022 - SAP.CVN

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

## Município de Joinville

### Extrato de Termo de Doação

**Espécie: Termo de Doação de Licença de Uso do Módulo BOLSA ATLETA N° 128/2022/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville e, Iggy Marketing e Inovação Ltda.

**Objeto:** consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de permissão de uso do módulo 'Bolsa Atleta' do Software Placarsoft durante a vigência do Termo de Contrato n° 453/2022 firmado na data de 16/05/2022.

**Data de assinatura:** Joinville, 13 de Dezembro de 2022.

**Vigência:** Consonante a vigência do Termo de Contrato 453/2022 (SEI 0012775301) celebrado entre o Município de Joinville – Secretaria de Esportes e a empresa Iggy Marketing e Inovação Ltda, inscrita no C.N.P.J. n°. 29.583.930/0001-05, para fornecimento de licença de uso de software para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

**Signatários:** Ricardo Mafra, pelo Município, Higgor Melo de Oliveira, e Rafael Muller pela Iggy Marketing e Inovação Ltda .



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/12/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015301872** e o código CRC **78B315AC**.

**EXTRATO SEI N° 0015306656/2022 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01°** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **182/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **Cadmo Clínica Médica Ltda**, inscrita no C.N.P.J n° 05.343.133/0001-84, que versa sobre a contratação de clínica para internação involuntária de pacientes em regime fechado de média e longa permanência - **na forma do Processo Licitatório n° 025/2020**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **Setembro/2021 à Agosto/2022**, em **8,72%** (oito inteiros e setenta e dois centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício n° 0014443476 e a anuência, bem como as demais informações encaminhadas pela Unidade de Serviços Especiais na condição gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste SEI N° 0014574158, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quinta, subitem 5.3** - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306656** e o código CRC **4F911A07**.

**EXTRATO SEI N° 0015301522/2022 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **152/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa **Mariana Budasz Lavação**, inscrita no C.N.P.J nº 97.545.486/0001-85, que versa sobre a Contratação de Prestação de Serviço de Lavação Completa de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC - **na forma do Processo Licitatório nº 428/2018**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**INPC**”, referente ao período acumulado de **Dezembro/2021 a Novembro/2022**, em **5,97%** (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício nº 0014819097 e a anuência, bem como as demais informações encaminhadas pela Unidade de Regulação na condição gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0014819052, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quinta, subitem 5.1** - "Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015301522** e o código CRC **4D66F781**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

**CNPJ:** 29.105.107/0001-86

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Código: 23895 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM À ROTATIVA	SV	6	4.297,50
2	Código: 26142 - SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA Sã OU FRATURADA	M	75	453,00
3	Código: 26143 - SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO	M	105	288,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/12/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 13/12/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015226436** e o código CRC **8B222E97**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ:** 12.615.299/0001-78

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA VERTICAL TIPO TURBINA 900M3/H, 28MCA, 1750RPM

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	<a href="#">Bomba centrífuga</a>	Unidade	2	R\$ 373.800,0000
Marca: EB BOMBAS Fabricante: EB BOMBAS Modelo / Versão: BTT 15H-410/2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: bomba centrífuga vertical tipo turbina 900M3/H, 28MCA, 1750RPM				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/12/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 15/12/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015228169** e o código CRC **B55C7917**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

**CNPJ:** 33.540.866/0001-44

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Código: 17727 - TUBO, PEAD, RAMAL PREDIAL, 1 MPA, AZUL, 20,0 X 2,3 MM	M	50.000	3,83
2	Código: 17830 - TUBO, PEAD, PN 10, 63 X 4,7 MM, AZUL	M	20.000	19,00
3	Código: 17831 - TUBO, PEAD, PN 10, 110 X 8,2 MM, AZUL	M	5.000	55,69



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/12/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015229331** e o código CRC **1E510042**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015282673/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2900/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **FUFA - SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 07.164.711/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **14/12/2022**, no valor de R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015282673** e o código CRC **969A8BB7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015302013/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1447/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ n° 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 5/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2022-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 009/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 1012/2022. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em **14/12/2022**, no valor de R\$ 8.490,98 (oito mil quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015302013** e o código CRC **88C17B16**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015281831/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2898/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ASLI COMERCIAL EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 01.578.276/0001-14**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em 14/12/2022, no valor de R\$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta

centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015281831** e o código CRC **3EBC2A7A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015279592/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2897/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA.** - inscrita no **CNPJ nº 05.155.425/0001-93**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 414/2022**, assinada em **14/12/2022**, no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015279592** e o código CRC **83BC0D39**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015277879/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2896/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 414/2022**, assinada em **14/12/2022**, no valor de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015277879** e o código CRC **A497C761**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015284366/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1432/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.612.312/0004-97**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2022**, assinada em **13/12/2022**, no valor de R\$ 2.618,88 (dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015284366** e o código CRC **D7032B09**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015283716/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1431/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 82.873.068/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 352/2021**, assinada em **13/12/2022**, no valor de R\$ 40.483,80 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015283716** e o código CRC **6BA494A2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015282603/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2899/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada FUFA - SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 07.164.711/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e

Hospital São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **14/12/2022**, no valor de R\$ 18.268,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015282603** e o código CRC **9A10BAF0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015285103/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2901/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.812.429/0001-71**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 384/2021**, assinada em **14/12/2022**, no valor de R\$ 9.072,00 (nove mil setenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015285103** e o código CRC **6ADC6D0E**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0015305211/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**TERMO DE CONTRATO N° 022/2022****CONTRATADO: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

CNPJ: 84.704.295/0001-77

O **Quadro de Sócios e Administradores - QSA** esta disponível no documento SEI 0015217137.

Conforme informado pela empresa, deverá assinar o contrato o sócio:

Gilmar Léo Kalckmann

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de vales-transporte a serem fornecidos aos servidores e estagiários do **IPREVILLE**, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0015064592.**REFERENTE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2022 SEI 0015261150 - Processo n° 029/2022 SEI 22.0.408813-1.**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 até 31/12/2023.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.674,00 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais).**Registro no TCE/SC sob o código:** E6B84F9F99E62B74DD7E48D46C6125435FD62D67

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015305211** e o código CRC **7E2693AC**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0015312896/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

**Contrato nº: 46/2022**

**Pregão nº 57/2022**

**Contratada: MEDIA PORTAL SOLUÇÕES EIRELI**

**CNPJ.:10.467.474/0001-00**

**Sócios: Fábio de Sales Guerra Tsuzuki**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a automação do processo de produção jornalística da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo fornecimento de licenças de softwares, infraestrutura, implantação, treinamento, operação assistida e suporte técnico.

**Valor total estimado:** R\$ 330.958,65 (trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para o ano de 2023.

**Data:** 15/12/2022

**Prazo de vigência:** Em 2023, a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a critério da contratante e com anuência da contratada.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015312896** e o código CRC **9DF4A31F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015281019/2022 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 152/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Construtora AzulMax Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.322.885/0001-39, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pelo Sr. Celso dos Santos Cordeiro, que versa sobre contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução, reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro" - na forma da Concorrência Pública nº 051/2019. O Município adita o contrato **suprimindo** em R\$ 84.229,86 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 5,53% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), calculados sobre quantidade inicial contratada, considerando o valor atualizado. Justifica-se a supressão, considerando alterações no projeto para adequação, sendo dispensada a execução de alguns serviços constatados pelas medições. Em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Supressão SEI nº 0014623319 - SES.UOM.AOB, Anexo SEI nº 0014951183 - SES.UOM.AOB, Parecer Técnico SEI nº 0015042306- SAP.ARC.AEN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0015184366 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015281019** e o código CRC **5B745975**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015294460/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 07º Termo Aditivo do Contrato nº 310/2017, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda EPP** - inscrita no **CNPJ nº 05.842.540/0001-36**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. ANDERSON CUSTODIO, Sra. MARIA DO CARMO LUCIANO CUSTODIO, neste ato representada pelo Sr. Anderson Custódio, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, mediante ressarcimento, nos Sistemas de Climatização Central instalados no Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Presencial nº 065/2017**. O Hospital Municipal São José adita o contrato, prorrogando, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **13/12/2023**, ou até a formalização da contratação decorrente do processo licitatório em curso, o que ocorrer primeiro. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 0014955105, 0015110974, 0015267890, 0015267890 e Parecer Jurídico 0015229466 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015294460** e o código CRC **3631F508**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015300709/2022 - SAP.CVN

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 027/2019/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

**Objeto:** acrescentar a importância de R\$ 1.384,52 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por parcela, passando de R\$ 11.615,50 (onze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) para R\$ 13.000,02 (treze mil reais e dois centavos) o valor máximo a ser repassado mensalmente a partir de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0015217094) e Plano de Trabalho aprovado pela instituição (0015155571).

**Data de assinatura:** Joinville, 14 de Dezembro de 2023.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Heloisa Walter de Oliveira, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015300709** e o código CRC **CD8C7B5C**.

## ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 84/2022

**Anula a deliberação feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que aprovou a Redação Final, anulando, ainda, o segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 54/2022.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Art. 1º. Fica anulada a deliberação feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que aprovou a Redação Final do Projeto de Lei Complementar n.º 54/2022, realizada em 12 de

dezembro de 2022 e, ato contínuo, anula-se o segundo turno de discussão e votação do antedito projeto, realizada em 13 de dezembro de 2022, em virtude da constatação da ocorrência de vício material ocorrida durante a tramitação de seu processo legislativo.

Parágrafo único. Restabelecida a normalidade do processo legislativo, o Projeto de Lei Complementar n.º 54/2022 seguirá seu curso ordinário, devendo ser encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para receber a redação final, conforme art. 175 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 14 de dezembro de 2022.

Maurício Peixer

Presidente

Tânia Larson

Vice-Presidente

Érico Vinicius

1º Secretário

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015310635** e o código CRC **8D7F6307**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015308399/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA DE OLIVEIRA FRANCELINO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308399** e o código CRC **A4F98590**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015306801/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELI BECKERT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para

enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306801** e o código CRC **594B807C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015308610/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAYELLI DUARTE ALVES SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308610** e o código CRC **7D7D1DD2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015308546/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO PHILIPPI SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308546** e o código CRC **812A51B9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015309067/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015309067** e o código CRC **095EE597**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015309874/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELE MARRIEH MEIRINHO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015309874** e o código CRC **2140BD4C**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015309087/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAYKEL ADARA GODOY GRISANG SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015309087** e o código CRC **E651BF3A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015310894/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA APARECIDA DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015310894** e o código CRC **502568ED**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015306345/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIO CESAR SOUSA GABRIEL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306345** e o código CRC **BBB8C9AE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015311542/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAMIRES SILVA SOARES CAMELO** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0015 - Arquiteto**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015311542** e o código CRC **9A629724**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015311706/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABRICIA LEMOS DE MORAES DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015311706** e o código CRC **490FAC9E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015306674/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIAN DE OLIVEIRA BERNARDO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306674** e o código CRC **C2E71771**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015312081/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIETE FRANÇA DA LUZ HENNING** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015312081** e o código CRC **F0244105**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015308954/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA DEGRACIA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308954** e o código CRC **1135B023**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015311457/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAIARA SILVA DOS SANTOS DE PAULA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015311457** e o código CRC **FF7C85D4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015311555/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TUANA ROBERTA DE CARVALHO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacidade/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015311555** e o código CRC **95858E3B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015304639/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MESSIAS NOVAES BRITO DE SANT'ANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacidade/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015304639** e o código CRC **92A24FDF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015305735/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO RICARDO CASA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015305735** e o código CRC **9701F4D8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015306865/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLE MATOS CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306865** e o código CRC **309A6A2F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015307161/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN IVELINA FOGULARE FISCHER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307161** e o código CRC **28E4E87C**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015309371/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA FORTUNATO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015309371** e o código CRC **5ADD2802**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015307442/2022 - SGP.UDS.ARE**

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JÉSSICA APARECIDA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307442** e o código CRC **3CD38BBD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015308195/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA MARCELINO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308195** e o código CRC **2EE23DDD**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015307490/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÁRCIA KUHNEN ELLER** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307490** e o código CRC **EA6CF57C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015309896/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA DE SOUZA MEDINA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015309896** e o código CRC **35290420**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015306149/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINALVA DA CONCEIÇÃO SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306149** e o código CRC **1755116D**.

---

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 45/2022 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **13/12/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **TATO STREET STYLE PINTURA AUTOMOTIVA LTDA**

CNPJ: **45.688.586/0001-67**

Atividade: Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA n° 99/17: **71.00.00**

Endereço: **Rua Adolfo da Veiga, n° 1.177**

Bairro: **Boehmerwald**

Inscrição imobiliária: **13.00.45.87.0084**

CEP: **89.235-000**

Responsável Técnico: **Josenei Soares**

Registro profissional: **CREA-SC 112977-5-SC**

ART: **7890389-2**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0014854901 e SAMA.UAT 0015274828, a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA**, contendo 229,73 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 686 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 686,66 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 28.988 no CRI da 3ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/12/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2022, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015275160** e o código CRC **76E0B5A2**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015137204/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 334/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de uniformes (camiseta, luva plástica descartável e touca descartável ) para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MBM STORE LTDA, Item 01 - R\$ 1,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015137204** e o código CRC **52023E44**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015016112/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 607/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital**

**São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Bula Brasil Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares Ltda - item 68 - R\$ 24,36.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015016112** e o código CRC **2847587F**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015137967/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 724/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de vestimentas e equipamentos, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Aria Confecções Ltda - Item 3 - R\$ 149,50, Item 4 - R\$ 149,35, Item 5 - R\$ 149,50, Item 6 - R\$ 149,50, Item 7 - R\$ 149,50, Item 8 - R\$ 149,50, Item 9 - R\$ 151,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015137967** e o código CRC **F2FC0B09**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015137283/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 334/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de uniformes (camiseta, luva plástica descartável e touca descartável ) para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EIRELI, Item 02 - R\$ 13,49, Item 03 - R\$ 13,69, Item 04 - R\$ 14,69, Item 05 - R\$ 14,59 e Item 06 - R\$ 14,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015137283** e o código CRC **BB372286**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015235818/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 711/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, ITEM 03 - R\$ 191,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015235818** e o código CRC **5E070921**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015194518/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 471/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, destinadas à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JUTTEL ALIMENTOS LTDA, ITEM 07 – R\$ 25,97, ITEM 11 – R\$ 13,50, ITEM 14 – R\$ 13,50, ITEM 28 – R\$ 45,89 e ITEM 29 – R\$ 45,89.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015194518** e o código CRC **76B9A895**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0015285364/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 219/22**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio às empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

**EMPRESA: LWS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 02.407.726/0001-79.**

ITEM 1 - Quantidade: 380 - Valor unitário: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) - Valor total: R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Total do Fornecedor: R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

**EMPRESA: META EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 09.286.389/0001-58.**

ITEM 2 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) - Valor total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

ITEM 30 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 701,00 (setecentos e um reais) - Valor total: R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil cinquenta reais).

ITEM 31 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 721,50 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) - Valor total: R\$ 36.075,00 (trinta e seis mil setenta e cinco reais).

Total do Fornecedor: R\$ 83.525,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

**EMPRESA: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33.302.295/0001-00.**

ITEM 32 - Quantidade: 760 - Valor unitário: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) - Valor total: R\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Total do Fornecedor: R\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

**EMPRESA: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 33.540.866/0001-44.**

ITEM 4 - Quantidade: 300 - Valor unitário: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) - Valor total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

ITEM 7 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 10,00 (dez reais) - Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ITEM 8 - Quantidade: 800 - Valor unitário: R\$ 8,00 (oito reais) - Valor total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

ITEM 14 - Quantidade: 800 - Valor unitário: R\$ 20,00 (vinte reais) - Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ITEM 16 - Quantidade: 500 - Valor unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) - Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ITEM 21 - Quantidade: 500 - Valor unitário: R\$ 12,00 (doze reais) - Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ITEM 24 - Quantidade: 30 - Valor unitário: R\$ 7,00 (sete reais) - Valor total: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

ITEM 35 - Quantidade: 300 - Valor unitário: R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) - Valor total: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

ITEM 36 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais) - Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Total do Fornecedor: R\$ 46.214,00 (quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais).

**EMPRESA: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.302.323/0001-14.**

ITEM 20 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 573,36 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) - Valor total: R\$ 5.733,60 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 5.733,60 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19.**

ITEM 3 - Quantidade: 300 - Valor unitário: R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) - Valor total: R\$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM 5 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) - Valor total: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

ITEM 6 - Quantidade: 4000 - Valor unitário: R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

ITEM 9 - Quantidade: 2000 - Valor unitário: R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

ITEM 10 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) - Valor total: R\$ 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 11 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) - Valor total: R\$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais).

ITEM 12 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 28,00 (vinte e oito reais) - Valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ITEM 13 - Quantidade: 5000 - Valor unitário: R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)- Valor total: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM 15 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R\$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais) - Valor total: R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ITEM 17 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) - Valor total: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

ITEM 18 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) - Valor total: R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

ITEM 19 - Quantidade: 40 - Valor unitário: R\$ 78,00 (setenta e oito reais) - Valor total: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

ITEM 23 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) - Valor total: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

ITEM 25 - Quantidade: 2000 - Valor unitário: R\$ 1,09 (um real e nove centavos) - Valor total: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

ITEM 26 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos) - Valor total: R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 29 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) - Valor total: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

ITEM 33 - Quantidade: 40 - Valor unitário: R\$ 403,96 (quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos) - Valor total: R\$ 16.158,40 (dezesesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM 34 - Quantidade: 300 - Valor unitário: R\$ 1,09 (um real e nove centavos) - Valor total: R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

ITEM 37 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) - Valor total: R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos).

ITEM 39 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 980,92 (novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) - Valor total: R\$ 9.809,20 (nove mil oitocentos e nove reais e vinte centavos).

ITEM 40 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 176,12 (cento e setenta e seis reais e doze centavos) - Valor total: R\$ 17.612,00 (dezesete mil seiscentos e doze reais).

ITEM 41 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 21,00 (vinte e um reais) - Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ITEM 42 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 1.495,46 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) - Valor total: R\$ 14.954,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta e

quatro reais e sessenta centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 117.160,70 (cento e dezessete mil cento e sessenta reais e setenta centavos).

**ITENS 22 e 38 - Fracassados.**

**ITENS 27 e 28 - Desertos.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 746.633,30 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015285364** e o código CRC **AAB85486**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0015308387/2022 - SAP.CVN**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo de Chamamento Público levado a efeito através do Edital nº 0014553124/2022, destinado à seleção entidades Fechadas de Previdência Complementar, para a administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo deste Município, por tempo indeterminado, restando como habilitada a seguinte instituição:

- Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308387** e o código CRC **C5CC34A3**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015281406/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 799/2022** (UASG 453230), destinado à futura e eventual **Aquisição de Reagentes para a Agência Transfusional do Hospital São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Diamed Latino América S. A. - item 1 - R\$96,00; item 2 - R\$114,00; item 3 - R\$74,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015281406** e o código CRC **25C922D7**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015299184/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que

homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 233/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

**EMPRESAS:**

Itens 1, 2, 4, 8, 9, 12, 13, 14, 19, 26, 28, 29, 30: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19. Valor total: R\$ 39.356,90

Itens 3, 5, 6, 7, 15, 16, 17, 25: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA, CNPJ 44.570.843/0001-07. Valor total: R\$ 97.800,00

Item 10: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA, CNPJ 58.514.928/0033-51. Valor total: R\$ 185.838,72

Itens: 18, 23: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 43.800,00.

Itens 20, 22: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 3.048,30.

Itens 24, 27, 32, 33: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 41.103.228/0001-94. Valor total: R\$ 15.634,70.

Itens: 11, 21, 31: FRACASSADOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 385.478,62 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015299184** e o código CRC **CE66A1F6**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0015264628/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 834/2022** destinado a **Pavimentação Asfáltica da Rua Peixes**, na Data/Horário: 25/01/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: B6CDE2EAEBBC8F56AF5A90411836DDE59B1C9C896.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2022, às 09:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015264628** e o código CRC **98CCAE4B**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0015299323/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o **Item 144** do **Pregão Eletrônico n° 579/2022**, destinado à **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José**, foi declarado fracassado pelo Pregoeiro, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento, a qual, encontra-se na íntegra à disposição no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015299323** e o código CRC **801936AE**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0015299428/2022 - SAP.CVN

### PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

O Município de Joinville através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que de forma unilateral e por interesse dessa Administração Pública, está prorrogando a vigência do Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2022/PMJ (0012301202) **entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e a Procuradoria Geral do Estado** por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2023.

Joinville/SC, 14 de Dezembro de 2022.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015299428** e o código CRC **5E28AFBB**.

## COMUNICADO SEI Nº 0015236062/2022 - SEHAB.UFO

Joinville, 09 de dezembro de 2022.

Em atendimento ao disposto no Art. 36 da Lei nº 4.014/99, publicamos no Diário Oficial do Município a relação dos Bens Imóveis administrados pela Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, de propriedade do Município de Joinville - atualizados para o Ano de 2022 - destinados para fins sociais.

Anexo: Documento SEI nº 0015235426 - Inventário de Bens Imóveis - 2022 (Localizado na aba ANEXO da publicação).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Gerente**, em 15/12/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015236062** e o código CRC **7320D3EB**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0015288814/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0015282818 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.104498-5**, instaurado em face da empresa **Ortopedia São José Ltda (CNPJ 11.393.531/0001-08)**, através da Portaria nº 216/2019, para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente a procedimentos realizados no âmbito do Termo de Contrato nº 123/2016 e faturados após o término da vigência contratual e referente a procedimentos realizados após o término da vigência do Termo de Contrato nº 123/2016, por meio do

qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014096778 - HMSJ.GAB, pelo não reconhecimento da dívida. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015288814** e o código CRC **630EA334**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0015302752/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0015295195 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.164410-2**, instaurado em face da empresa **SPX Serviços por Imagem Ltda. (CNPJ nº 09.158.640/0001-07)**, através da Portaria nº 227/2021, para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 026/2014, no que tange à utilização do espaço público para a realização de exames particulares, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto, reconsiderando a decisão exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014034521 - HMSJ.GAB, pela aplicação da penalidade de advertência.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015302752** e o código CRC **2F25C71F**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0015287680/2022 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI n° 0015281621 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do Processo Administrativo SEI n° 19.0.086241-4, instaurado em face da empresa **Associação de Caridade São Vicente de Paulo (CNPJ n° 85.131.993/0001-93)**, através da Portaria n° 218/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente a procedimentos realizados sem cobertura contratual, de 22 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0014097171 - HMSJ.GAB, pelo "*não reconhecimento de dívida*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015287680** e o código CRC **4802F79D**.

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI N° 0015298185 -  
SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Assunto:** Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Meio Ambiente, e a Associação corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da

justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

### **Justificativa de interesse público:**

A indicação de uma única Organização da Sociedade Civil no item 3 desta proposta deve-se ao fato de que não há outra Instituição que poderia firmar tal parceria, em razão da natureza singular do objeto da parceria, atendendo desta forma ao previsto no inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem aos prescritos na Lei Municipal nº 8.053/2015, inciso VII, art. 19, na qual consta a autorização de concessão de contribuição à referida Associação.

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville já vem prestando com excelência o serviço há pelo menos cinco anos, suprimindo em sua integralidade a demanda municipal, no que diz respeito à verificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio, sendo ainda uma organização sem fins lucrativos.

Considerando o trabalho desenvolvido pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville no cumprimento das normas de proteção contra incêndios ao longo dos anos e a efetividade das parcerias anteriormente celebradas com a Administração Municipal (Convênio nº 059/2011 e Termo de Colaboração nº 012/2016), ressaltamos a relevância e interesse público em pactuar essa parceria e consideramos esta uma situação de inexigibilidade de chamamento público.

**Mediante requerimento da Secretaria de Meio Ambiente (0014222736), torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.**



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/12/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015298185** e o código CRC **2C1CE249**.

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 127/2022 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **13/12/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **POLLO FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **09.911.390/0001-26**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Noruega, nº 99, galpão C2**

Bairro: **Boa Vista**

CEP: **89.206-600**

Inscrição Imobiliária: **13.21.31.20.1100**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Renato Jean Sevald**

Registro profissional: **CREA-SC nº 117119-6-SC**

ART: **7903116-7**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0014558725 e SAMA.UAT 0015276331, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo 61 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 80 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 41.624,50 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 19.451 do CRI da 1ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado na pia de lavagem das mãos dos funcionários no sanitário e na produção. Enviados para dois separadores água/óleo. Gerado também na purga do compressor.

3.1.3 Efluente do refetório: enviado para caixa de gordura.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso

impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas separadores água/óleo. Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

#### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/12/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2022, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015276949** e o código CRC **848B36CF**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 128/2022 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 14/12/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Valner Janurário Soares**

CPF: **382.436.609-68**

Atividade: **Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **77.11.07**

Endereço: **Rua Francisco Klein, nº 25**

Bairro: **Aventureiro**

Inscrição imobiliária: **12.01.21.06.0301**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Patrícia de Luca Lima Greff, CRBio nº 58979-03D, ART nº 2022/17930

Engenheiro Civil Bruno Wormsbecker, CREA/SC nº 098774-2, ART nº 8449110-9

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnico SEI Nº 0014795886/2022 e 0015296634/2022 refere-se a viabilidade de operação de um Condomínio de uso misto, contendo 12 unidades habitacionais e 01 unidade comercial, no endereço acima citado.

### 3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: encaminhado para 2 (dois) sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a manutenção e limpeza do sistema fossa e filtro e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema fossa e filtro. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
4. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento,

nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/12/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2022, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015296709** e o código CRC **0F6E98FE**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**REGIMENTO INTERNO SEI Nº 0015260217/2022 - SECULT.UPM**

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

**REGIMENTO INTERNO DO SMMJLLE APROVADO PELO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CAPÍTULO I**

**CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º - O Sistema Municipal de Museus de Joinville, designado pela sigla SMM/Jlle, instituído pelo Decreto Municipal N° 19.798, de 22 de novembro de 2012 e vinculado ao Conselho Municipal de Política Cultural, Sistema Municipal de Cultura e à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, tem por finalidade coordenar, articular, mediar e qualificar de forma progressiva uma rede organizada de instituições museológicas no município de Joinville.

§ 1º Consideram-se museus, para os efeitos deste Regimento, as instituições que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

§ 2º Incluem-se instituições e processos museológicos voltados para o trabalho com o patrimônio cultural e o território, visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades.

§ 3º À Secretaria de Cultura e Turismo compete o apoio técnico, operacional, financeiro e administrativo.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Museus de Joinville tem como objetivos:

I - promover a interação entre os museus, processos museológicos e instituições afins em todas as suas áreas e competências;

II - formular uma Política Municipal de Museus em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal nº 7258, de 6 de julho de 2012;

III - fomentar o registro e a disseminação de conhecimentos específicos no campo museológico;

IV - promover a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos;

V - desenvolver ações voltadas para as áreas de gestão de acervos, formação técnica, pesquisa, comunicação e difusão entre os órgãos e as entidades que integram o Sistema;

VI - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Sistema;

VII - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais;

VIII - implementar o Cadastro Municipal de Museus, e instituições afins, integrado ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010;

IX - definir diretrizes gerais de orientação e livre adesão para o cumprimento dos objetivos do Sistema;

X - divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação às instituições vinculadas ao Sistema.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Gestor do SMM-Jlle, será formado por representantes da sociedade civil e do poder público municipal, sendo constituído por 12 (doze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para o período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, obedecendo a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros representantes do quadro de carreira dos museus e instituições afins ou as que desenvolvam trabalhos ou atividades permanentes com o patrimônio cultural do Município, eleitos por seus pares, no Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

II - 04 (quatro) membros representantes dos museus e instituições afins ou as que atuem na área do patrimônio cultural do Município, privadas, comunitárias ou mistas, eleitos por seus pares no Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

III - 01 (um) membro representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC-Jlle, indicado pela plenária desse Conselho, nos termos do Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011;

IV - 01 (um) membro representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo -

COMTUR-Jlle, indicado pelos membros deste Conselho;

V - 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - 01 (um) membro representante da Secretaria de Educação, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Poderão candidatar-se ao Conselho Gestor do SMM-Jlle representantes de instituições que formalizarem adesão ao SMM-Jlle e que tenham no mínimo dois anos de atuação devidamente comprovada.

§ 2º A função de membro do Conselho Gestor do SMM-Jlle não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º Os membros representantes do poder público encerram sua participação no conselho gestor assim que deixarem de exercer função na secretaria que representam, cabendo neste caso, nova indicação e nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Havendo vacância de membros representantes do poder público ou da sociedade civil, eleitos pelo Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória, a reocupação da vaga deve ser realizada via novo Fórum Setorial, sendo os representantes eleitos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, permanecendo no cargo até o término do mandato vigente.

§ 5º Havendo vacância de representantes das entidades da sociedade civil (Conselho Municipal de Política Cultural e Conselho Municipal de Turismo), outro membro deverá ser indicado para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Havendo vacância de representantes das secretarias (Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Educação), outro membro deverá ser indicado para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 7º Após constituído, o conselho gestor do SMM/Jlle, deverá ser nomeado pelo chefe do poder executivo.

Art. 4º - A participação nas atividades, reuniões e deliberações do Conselho Gestor e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante, não remunerada.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA DE GESTÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 5º - A estrutura do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus consiste em:

I - Coordenação técnica do Sistema Municipal de Joinville, conforme Decreto n° 19.798 de 22 de novembro de 2012.

II - Secretaria, exercida pelo coordenador técnico;

III - Plenário formado pelos membros titulares do conselho gestor do Sistema Municipal de Museus de Joinville, reunidos em sessão ordinária ou extraordinária nos termos deste regimento;

IV - Grupos de trabalho que tratarão de questões específicas, de caráter temporário, e formados por 3 membros, preferencialmente representantes do conselho gestor do SMMJlle, mediante demanda, por deliberação do plenário do conselho gestor do SMMJlle.

Parágrafo único: Em casos especiais os Grupos de trabalho poderão ser constituídos *ad hoc* por iniciativa do coordenador técnico do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus de Joinville para fins de esclarecimento de determinadas matérias.

Art. 6° - Ao Conselho Gestor do SMM-Jlle, instância permanente de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, compete:

I - elaborar ou rever o seu regimento interno no prazo de até 12 (doze) meses, submetendo-o a homologação, por Portaria, do Secretário de Cultura e Turismo;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - promover, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC-Jlle, o Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

IV - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema;

V - estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

VI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, especialmente para área dos museus;

VII - colaborar com os Conselhos Gestores do Sistema Estadual e do Sistema Brasileiro de Museus, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

VIII - cooperar na pesquisa, defesa, preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;

IX - sugerir ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;

X - eleger a coordenação do SMM-Jlle;

XI - instituir Grupos de Trabalho, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, que serão submetidos à sua composição plenária, definindo-se, no ato da criação do grupo, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - A coordenação do SMM-Jlle será exercida por um dos representantes dos quadros de carreira da Secretaria de Cultura e Turismo que compoñham o Conselho Gestor do SMM-Jlle, eleito pelos seus membros.

§ 1º O servidor de carreira, eleito para coordenar o SMM-Jlle deverá ser liberado pela chefia imediata para exercer a função, dedicando sua carga horária de trabalho ao funcionamento do sistema.

§ 2º A função de membro da Coordenação do SMM-Jlle não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º A eleição do coordenador técnico do Sistema Municipal de Museus será realizada em reunião do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus de Joinville, no prazo máximo de 30 dias corridos, posterior a publicação do Decreto de Nomeação do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus;

§ 4º É responsabilidade do Coordenador do Sistema Municipal de Museus convocar reunião de transição para processos de troca de gestão;

§ 5º No caso de desistência da coordenação técnica, o conselho gestor e a chefia imediata do servidor destinado ao cargo, devem ser comunicados oficialmente (através dos canais oficiais e em reunião do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus), com prazo antecipado de 15 dias.

§ 6º No caso de vacância da coordenação, a plenária convocará, no prazo máximo de 30 dias, reunião extraordinária para deliberar a ocupação do cargo de coordenação de forma permanente ou interina.

Art. 8º - À Coordenação do SMM-Jlle, instância permanente de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, compete:

I - coordenar as reuniões do Conselho Gestor;

II - planejar e operacionalizar os procedimentos técnicos e administrativos inerentes ao Sistema;

III - elaborar programas de comunicação das atividades do Sistema;

IV - organizar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Museus, integrado ao SMIC;

V - apoiar a organização de eventos culturais, educativos e de encontros de museus no âmbito do Município;

VI - representar o Município junto ao Sistema Estadual de Museus e ao Sistema Brasileiro de Museus;

VII - estimular a elaboração de projetos de pesquisa, inventário, registro, proteção e tombamento de bens culturais;

VIII - encaminhar ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Política Cultural as deliberações emanadas do Fórum e do Conselho Gestor;

IX - representar o SMM/Jlle em solenidades ou reuniões junto à Secretaria de Cultura e Turismo e outros eventos promovidos por Instituições públicas ou particulares;

X - convocar as reuniões ordinárias do Comitê Gestor conforme seu calendário anual, e extraordinárias sempre que necessário;

XI - assinar, juntamente com o Comitê Gestor, e encaminhar as resoluções, deliberações e moções emitidas pelo Fórum de Museus.

§ 1º É responsabilidade do coordenador do Sistema Municipal de Museus de Joinville, articular, construir e garantir a execução de um plano de ação, em conjunto com o Conselho Gestor, no início de cada mandato do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus;

§ 2º É inerente ao coordenador, construir e entregar no final de cada gestão, relatório de atividades da Coordenação e do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus.

## **CAPÍTULO IV**

### **PERIODICIDADE E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES**

Art. 9º - O Conselho Gestor do SMM-Jlle reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, e, extraordinário, por convocação da Coordenação ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - O calendário anual de encontros com definição do local das reuniões será definido e aprovado pelo Conselho Gestor.

§ 2º As deliberações, resoluções e demandas das reuniões do Sistema Municipal de Museus serão válidas, em primeira chamada, com quórum mínimo de 50% mais 1, ou em segunda chamada, após quinze minutos, com quórum presente.

Art. 10º - As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, observado quórum mínimo e encaminhadas aos respectivos destinatários através de recomendações, proposições e moções.

Art. 11º - Os membros do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus, podem propor sugestões, inclusões e alterações de pauta das reuniões.

§ 1º As sugestões, inclusões e alterações de pauta deverão ser realizadas por escrito ao coordenador do Sistema Municipal de Museus através do e-mail [smmjle@joinville.sc.gov.br](mailto:smmjle@joinville.sc.gov.br), com, no mínimo, 24 horas de antecedência à reunião.

§ 2º As alterações de pauta propostas durante a realização da reunião deverão ser aprovadas pela plenária.

Art. 12º - As reuniões do Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus terão suas pautas encaminhadas pelo coordenador, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 13º - Os membros do conselho gestor do Sistema Municipal de Museus podem convidar pessoas e instituições relacionadas a assuntos de interesse para participar das reuniões, aprovados pela plenária.

Parágrafo Único: Os convidados terão direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 14º - As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e tomadas de decisão, sendo posteriormente assinadas por todos os membros presentes.

§ 1º A elaboração das atas será de responsabilidade do coordenador do Sistema Municipal de Museus;

§ 2º As atas devem ser encaminhadas para revisão dos presentes em até 72 horas após a realização da reunião;

§ 3º Os conselheiros podem propor as alterações da Ata até 7 dias após o encaminhamento da mesma.

§ 4º A assinatura das atas serão realizadas sempre durante a reunião subsequente.

Art. 15º - A substituição de um dos membros do Comitê Gestor dar-se-á quando este não comparecer, sem justificar ausência, em mais de duas reuniões do Sistema Municipal de

Museus.

Parágrafo Único: A justificativa de ausência deve ser enviada por escrito ao coordenador do Sistema Municipal de Museus através do e-mail [smmjle@joinville.sc.gov.br](mailto:smmjle@joinville.sc.gov.br), em período anterior à data e hora da reunião.

Art. 16º - A substituição de membros do conselho gestor dar-se-á conforme Art. 3º do presente regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17º - À Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville cabe prover o apoio técnico, operacional, financeiro e administrativo, bem como outros meios indispensáveis ao pleno cumprimento do Decreto 19.798/2012, na forma da Lei.

Art. 18º - A participação nas atividades, reuniões e deliberações do Conselho Gestor e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 19º - O Sistema Municipal de Museus de Joinville, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 20º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho Gestor.

Art. 21º - As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião do Conselho Gestor.

Art. 22º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente**, em 12/12/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 12/12/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristina Denk Arruez Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015260217** e o código CRC **F8C5CB8F**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0015295852/2022 - SAS.UAC

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

### Resolução nº. 028/2022 – COMDI

***Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 paragrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir inscrição da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – Centro Geriátrico Giardino Ltda**, com sede na rua Albano Schmidt, nº 2.094,

bairro: Boa Vista, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 32.659.089/0001-99 pela execução dos seguintes serviços: Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

**Milton Américo dos Santos**  
**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015295852** e o código CRC **7A701016**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0015294127/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº 026/2022 – COMDI.**

**Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos do FMDI de 09/2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0014966516/2022-SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de setembro de 2022, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **Setembro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2022.

- Movimentação da Conta Contábil da conta bancária 300.007-9
- Movimentação da Conta Contábil da conta bancária 300.008-7
- Extratos bancários da conta 300.007-9
- Extratos bancários da conta 300.008-7

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

**Milton Américo dos Santos****Presidente COMDI**

Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015294127** e o código CRC **C2622077**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0015296165/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI****Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº 030/2022 – COMDI.****Dispõe sobre aditivo do Termo de Colaboração celebrado entre o FMDI e a ADIPROS –  
Centro Dia**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0015236425/2022 – SAS.UAF.ACV**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; referente a inclusão de cláusula no Termo de Colaboração nº.105/2021 celebrado entre FMDI com a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS com fulcro no artigo 94 Parágrafo Único do Decreto 45110/2021, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a inclusão de cláusula no termo aditivo do Termo de Colaboração nº.105/2021 celebrado entre o FMDI com a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS com fulcro nos artigos 94 Parágrafo Único do Decreto 45110/2021, conforme descrição a seguir:

*"Nos termos do Decreto Municipal nº. 45.110 de 21 de dezembro de 2021 – SEI 0011513679 – em seu Art. 94 § Único, possibilitando a entidade em provisionar os*

recursos aplicados para pagamento de encargos trabalhistas decorrentes de rescisão, férias, 13º salário, FGTS e INSS, e utilizá-los com prévia autorização da unidade solicitante".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

**Milton Américo dos Santos**

**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015296165** e o código CRC **BAE0624E**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0015297975/2022 - SED.UAC**

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

## **RESOLUÇÃO Nº1008/2022/CME**

Desativa o **Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender**, CNPJ nº 29.288.163/0001-01, estabelecido à Rua: Alfeu Carneiro Lins, Nº 108 - Bairro: Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica desativado o **Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville por solicitação da mantenedora.

**Art. 2º.** Fica revogada a Resolução nº 0662/2018/CME, de seis de abril de dois mil e dezoito.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**Palova Santos Balzer**

**Presidente CME**



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015297975** e o código CRC **21331789**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0015294396/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº 027/2022 – COMDI.**

**Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos do FMDI de 10/2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0015092876/2022-SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de outubro de 2022, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **Outubro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2022.

- Movimentação da Conta Contábil da conta bancária 300.007-9
- Movimentação da Conta Contábil da conta bancária 300.008-7
- Extratos bancários da conta 300.007-9
- Extratos bancários da conta 300.008-7

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

**Milton Américo dos Santos**  
**Presidente COMDI**

---



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015294396** e o código CRC **4A604778**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0015296093/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

### **Resolução nº. 029/2022 – COMDI**

#### ***Dispõe sobre a renovação da inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa

dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 paragrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

## RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – LPI Casa de Repouso Silóé Ltda – Lar Anita Garibaldi**, com sede na rua Copacabana, nº 1.109, bairro: Floresta, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 27.665.175/0001-74 pela execução dos seguintes serviços: Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

**Milton Américo dos Santos**

**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015296093** e o código CRC **D939E743**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0015282208/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 742/2022** destinada à **Pavimentação em Paver de um trecho da Estrada Fernão André Gomes**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Adobe Engenharia Ltda - R\$ 1.064.272,98; CCT Construtora de Obras Ltda - R\$ 1.137.755,18; Junior Vinícios de Castro Serviços Obras Ltda - R\$ 1.000.356,21 e Terraplenagem Medeiros Ltda - R\$ 1.042.758,42. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Junior Vinícios de Castro Serviços Obras Ltda** - com o valor de R\$ 1.000.356,21. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria n° 233/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015282208** e o código CRC **97A943BA**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0015300036/2022 - SAP.CVN****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n° 003/2020/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Esportes e Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o Exercício de 2023, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração n° 001/2020/PMJ da seguinte forma:

*Onde lê-se:*

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Competência ano 2022:** 73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE  
 27.812.5.2.3256 - Esporte Educacional e de Participação - SESPORTE  
 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins  
 Dotação: 540  
 Fonte 100 Recursos Próprios"

***Leia-se:***

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Competência ano 2023:** 73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE  
 27.812.4.3.3385 - Esporte Educacional e de Participação - SESPORTE  
 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins  
 Dotação: 828  
 Fonte 100 Recursos Próprios"



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015300036** e o código CRC **CE362E09**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 716/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 208/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ABAITI ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM/LIMPEZA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS ETE'S DA CIA AGUAS DE JOINVILLE, conforme

quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 054/2021.

**Julia Haubricht**, Matrícula nº 1180 - Gestor Titular

**Deise Mariano Kampner**, Matrícula nº 832 - Fiscal Titular

**Eliel Brasil Brum**, Matrícula nº 1107 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual

saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens**

**Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015282428** e o código CRC **8DB32B9D**.